



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.014, de 06 de setembro de 1985

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de pontes -

=====
O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

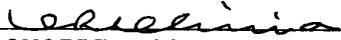
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, convênio para efeito de reconstrução de 02 (duas) pontes, a saber :

- Água das Palmeiras, na Fazenda Gazola, de propriedade / de Armando Gazola e outros e Mombuquinha, de propriedade de Antonio Gazola, nas quais o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$. 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.-

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei. Portanto ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

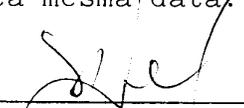
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de setembro de 1985.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Secretaria Municipal, nes
ta mesma data.



Walter Biel - Secretário